



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 052/GAB/2020

AQUIDAUANA/MS, 14 DE ABRIL DE 2020

Exmo. Sr.º Vereador Presidente,

Servimo-nos do presente expediente, não sem antes cumprimentá-lo para, ante a necessidade de adequação no texto do Projeto de Lei n.º 011/2020, que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2020, NO VALOR DE R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", postular a substituição da proposição já em trâmite pelo projeto em anexo, este último já retificado, na forma e para os devidos fins.

Desta feita, rogamos pelo conhecimento, deliberação e posterior aprovação da aludida proposição, ratificando, nesta oportunidade, o pedido de **URGÊNCIA ESPECIAL** formulado na respectiva mensagem, a teor do que dispõe o art. 53, da Lei Orgânica Municipal e art. 144, do Regimento Interno desta Casa.

Estando a disposição para eventuais novos esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitamos para renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

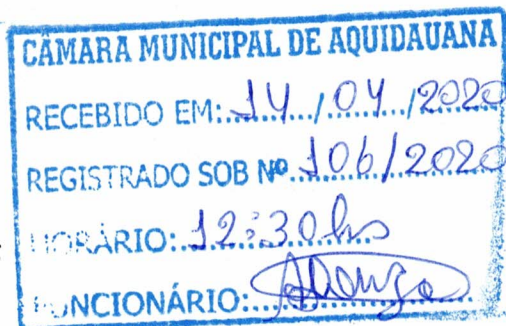

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

Exmo. Sr.º

MAURO LUIZ BATISTA

M.D.º Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 011/2020
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2020, NO VALOR DE R\$ 1.884.900,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS), NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a abertura de crédito adicional especial, com base no inciso II, do art. 41, da Lei Federal n.º 4.320/64, para criação do programa de trabalho não previstos no orçamento corrente:

19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
19.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.122.0213.2.140 - Ações de Enfrentamento da COVID-19			
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1002	100,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1014	100,00
31901100	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1002	100,00
31901100	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1014	100.000,00
31901100	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1031	30.000,00
33903000	Material de Consumo	1002	69.000,00
33903000	Material de Consumo	1014	795.000,00
33903000	Material de Consumo	1031	110.000,00
33903200	Material de Distribuição Gratuita	1014	100.000,00
33903200	Material de Distribuição Gratuita	1031	50.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1002	100,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1014	100,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1031	100,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1002	30.000,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1014	300.000,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1031	300.000,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	1002	100,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	1014	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

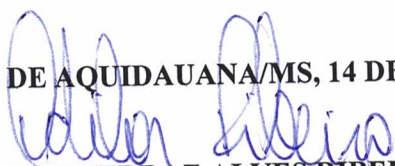
44905200	Equipamentos e Material Permanente	1031	100,00
TOTAL			1.884.900,00

Art. 2.º - Para atender as disposições do artigo anterior, decorrerão por conta de excesso de arrecadação, por receita não prevista no orçamento, com espeque no inciso II, do § 1.º, do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º - Fica incluída no PPA a ação criada no art. 1.º, desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 14 DE ABRIL DE 2020.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2020

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, apresentamos e encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, ***“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2020, NO VALOR DE R\$ 1.884.900,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS), NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

O presente Projeto de Lei é necessário e tem por escopo adequar o Orçamento Programa da Saúde para atender as ações de enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Com efeito, desde que o Ministério da Saúde declarou *emergência* na saúde pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, muitas normas relacionadas ao financiamento do SUS foram estabelecidas, de maneira que, para isso, mostra-se cogente a alteração do orçamento a fim de informar os novos recursos a serem aplicados no combate à pandemia da doença.

Daí porque, com a liberação de recursos federais e estaduais ao município, destinados ao financiamento das ações de combate à pandemia do Coronavírus, há a necessidade de abertura de crédito especial dos recursos e receitas a serem recepcionadas no orçamento municipal, a garantir a implementação de ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como, como já dito, outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus.

Portanto, de salutar relevância o objeto da presente proposição, como forma de ordenar o orçamento público municipal, garantindo, assim, o recebimento dos recursos de acordo com sua fonte específica, sendo, pois, estas as considerações que fazemos ao submeter o Projeto de Lei à apreciação do Poder Legislativo local.

Posto isto, o Poder Executivo Municipal elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para ser submetido à alta apreciação e deliberação, e posterior aprovação desta Casa de Leis, em



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município**

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, na forma do art. 53, da Lei Orgânica Municipal e art. 144, do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, na oportunidade, voto de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 14 DE ABRIL DE 2020.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município